

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.776, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Casa da Fraternidade.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos da legislação pertinente, o Instituto Casa da Fraternidade, CNPJ/MF-06.284.291/0001-73, com sede e foro no Município de Augusto Corrêa/PA., pelos relevantes serviços prestados à causa social no interior do Estado.

Art. 2º A entidade a partir da vigência desta Lei gozará dos benefícios previstos na legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 30.524, de 19/09/2005.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ